

PORTARIA PROAP 14/2024

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS NA 1.^a PARCELA DA SEMESTRALIDADE AOS INGRESSANTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL, EXCETO MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 1.^o SEMESTRE DE 2025.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.^o Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a concessão de desconto aos ingressantes no 1.^o semestre letivo de 2025 nos cursos de graduação, modalidade presencial, da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.^o Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via vestibular, que efetivarem sua matrícula nos períodos estabelecidos no Edital PROSEL 34/2024 e conforme regras abaixo:

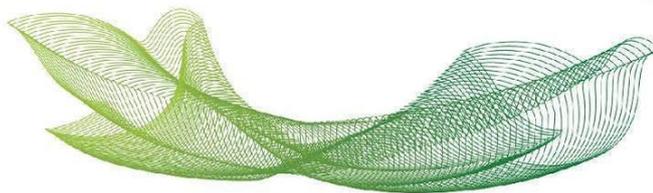
- I. ter sido aprovado no vestibular USF 2025-1;
- II. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido para a campanha previsto neste artigo.

Art. 3.^o Os descontos concedidos serão de 50% na 1.^a parcela da semestralidade referente à matrícula inicial para os cursos presenciais, exceto medicina.

Parágrafo único. Se houver promocionalidade com desconto superior ao concedido no item acima, prevalecerá o maior desconto durante o período promocional, exceto para o curso de medicina.

Art. 4.^o Os descontos previstos nesta portaria não abrangem as Disciplinas em Enriquecimento Curricular – EC, bem como demais taxas e emolumentos.

Art. 5.^o Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.



Art. 6.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta Portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 2 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 04/10/2024 17:17:54 -
03:00

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZMDF5-Z5D9K-TC5JR-YD4VL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF ***.179.336-**) em 04/10/2024 17:17 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/ZMDF5-Z5D9K-TC5JR-YD4VL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>